

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/026

O Município de Nova Redenção/BA, representado por meio da sua Prefeita Municipal, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottshall da Silva Soares, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/2012 e na Lei Municipal nº 217/2021, faz saber aos terceiros eventualmente interessados que o Sr. **ROBSON ALVES DOS SANTOS**, portador do **CPF nº 962.168.325-49**, formalizou perante o Município de Nova Redenção/Ba, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CRF, requerimento vinculado ao Programa de Regularização Fundiária Municipal, de um Imóvel Urbano situado à **Avenida Sete de Setembro, nº 21, Bairro Centro, Nova Redenção/BA**, com área de **133,28 m²**, na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento Administrativo nº **25/2022**, que acompanha a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Ba 20220044288, subscrita pelo Sr. Marcos Rocha Queiroz, portador de carteira profissional sob nº 051574256-2, tendo como limitante de frente Avenida Sete de Setembro, limitante de fundo o Sr. Jair Cândido da Silva, limitante de fundo o Sr. Domingos José dos Santos, limitante do lado direito o Sr. Adenilton Sá Teles Ribeiro, limitante do lado esquerdo o Sr. Adenilton Sá Teles Ribeiro, limitante do lado esquerdo o Sr. Francisco Ambrosio de Oliveira, limitante do lado esquerdo o Sr. Salvador Ribeiro da Silva, limitante do lado esquerdo a Sra. Joselma Alves dos Santos. Diante do referido requerimento ficamos terceiros eventualmente interessados notificados a, querendo, apresentarem ao pedido administrativo, manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária perante a Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Nascer do Sol, S/N – Centro, no horário de atendimento das 08h às 14h, sendo a ausência de impugnação entendida como inexistência de impedimentos para o deferimento do pedido de expedição de CRF. Nova Redenção/Ba, 07/11/2022, Guilma Rita de Cássia Gottshall da Silva Soares, Prefeita Municipal.

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br